



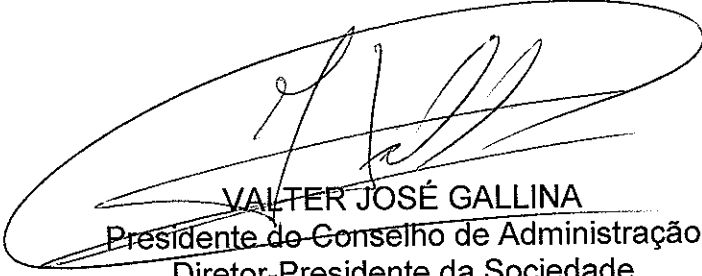
ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (314ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. NIRE Nº 42300015024.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2016, às 9h (nove horas) na Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, NIRE nº 42300015024, em sua sede social na Rua Emílio Blum nº 83, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração desta Companhia, os Senhores: Valter José Gallina, Pedro Bittencourt Neto, Nery Antonio Nader, Roberto Schulz, Renato Luiz Hinnig, Odair Rogério da Silva, Patrícia Guiliani e João Eduardo de Nadal, conforme assinaturas que constam do Livro de Presenças, constituindo o “quorum” exigido pelo Artigo 15 – Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social, consoante convocação da Presidência. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente deu boas vindas agradecendo a presença de todos e convidou o Chefe de Gabinete, Senhor Rubens Cruz de Aguiar, para secretariar a presente reunião na forma regimentar, solicitando a leitura da Ordem do Dia, com o seguinte teor: I – Referendo da Resolução/CA nº 014/2015. II – Apresentação da Diretoria Comercial. III – Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Dando início aos trabalhos, o Presidente passou para o **Primeiro Item da Ordem do Dia**: Referendar a RESOLUÇÃO nº 014/2015, que autorizou a alteração das condicionantes de garantia da operação do FIDC/CASAN, possibilitando a emissão de Debêntures da Companhia na ordem de R\$ 300 milhões. O Conselho, considerando a exposição de motivos da Diretoria Financeira e de Relações com os Investidores; Referendou os termos da Resolução nº 014/2015, que autorizou com base nos argumentos técnicos da Diretoria Executiva, a proposta de alteração das condicionantes de garantia da operação do FIDC/CASAN, possibilitando a emissão de Debêntures da Companhia na ordem de R\$ 300 milhões. A proposta foi submetida e aprovada pelos investidores do FIDC/CASAN na assembleia geral dos cotistas realizada no dia 21/12/2015, às 11 horas, na sede da CAIXA FEDERAL em São Paulo/SP. Segue abaixo o voto acolhido pela AGC, sendo que a maioria dos Cotistas Seniores presentes aprovou:
(a) A solicitação da dispensa do cumprimento pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN do subitem “ii” da cláusula 7.7 do Contrato de Cessão e do item “ii” da alínea “b” do parágrafo primeiro do artigo 27 do Regulamento no que se refere às garantias que a CASAN poderá constituir para assegurar o integral e pontual pagamento das obrigações decorrentes da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, mediante a contrapartida de acréscimo em 1,00% (um por cento) ao ano no cupom devido às Cotas Seniores constante no “Suplemento ao Regulamento para emissão de Cotas Seniores da Primeira Distribuição Pública de Cotas Seniores da primeira série”, passando referido cupom, a partir de 01/01/2016, de 9,00% (nove por cento) ao ano para 10,00% (dez por cento) ao ano, calculado por dia útil à base 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois dias avos); e (b) Condicionado ao voto favorável ao item “a” acima, deliberar sobre a solicitação da dispensa do cumprimento pela CASAN do subitem “i” da cláusula 7.7 do Contrato de Cessão e do item “i” da alínea “b” do parágrafo primeiro do artigo 27 do Regulamento, de

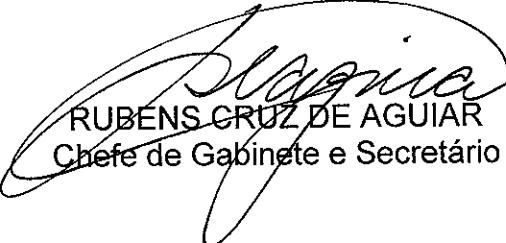
forma que a CASAN possa contrair Novas Dívidas em montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) superior ao limite máximo de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) constante nos referidos dispositivos, mediante a contrapartida de acréscimo em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano no cupom devido às Cotas Seniores em adição ao prêmio oferecido no item "a" acima, o que totaliza um acréscimo de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, passando referido cupom, a partir de 01/01/2016, de 9,00% (nove por cento) ao ano para 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculado por dia útil à base 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois dias avos). As dispensas autorizadas pela AGC referem-se tão-somente à emissão das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no valor total da emissão de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), e não serão estendidas a qualquer outra contratação de Novas Dívidas. A CASAN ainda deverá respeitar os seguintes limites de comprometimento das receitas da Cedente, oriundas das atividades descritas em seu objeto social: (i) volume máximo de 40% (quarenta por cento) da receita anual, nos exercícios sociais de 2015 e 2016; (ii) volume máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) da receita anual, no exercício social de 2017; (iii) volume máximo de 60% (sessenta por cento) da receita anual, no exercício social de 2018; (iv) volume máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) da receita anual, no exercício social de 2019; (v) volume máximo de 40% (quarenta por cento) da receita anual, a partir do exercício social de 2020, inclusive. Por fim, o Diretor Financeiro, Laudelino de Bastos e Silva, informou que a operação de emissão de debêntures foi efetivada no dia 29/12/2015, tendo sido integralizado no ato R\$ 200 milhões e no dia 06/01/2016 mais R\$ 100 milhões; informou ainda que no dia 07/01/2015 foi procedida à quitação antecipada das CCB's emitidas pelo Banco Prosper. Com referência ainda as debêntures o Diretor Financeiro informou que foram fechadas as operações de SWAP nas seguintes proporções equivalentes ao custo de CDI+3,5% aa: 1ª tranche junto ao Banco Santander no valor de R\$ 100 milhões a uma taxa de TJLP+11,95%aa (base out/2015); e a 2ª tranche junto aos Bancos HSBC, VOTORANTIM E ABC no valor de R\$ 200 milhões a uma taxa de TJLP+12,62% (base jan/2016). Parte dos recursos obtidos nesta operação serão investidos na contrapartida dos financiamentos destinados aos investimentos da CASAN no exercício de 2016, conforme aprovado no plano orçamentário. O Conselheiro Pedro Bittencourt Neto visando dar suporte às ações da Diretoria Executiva, recomendou que sejam instituídos Comitês de Assuntos Estratégicos; Recursos Humanos; Financeiro; Jurídico e de Auditoria. **Segundo Item da Ordem do Dia: Apresentação da Diretoria Comercial.** Foi solicitada a presença do Diretor Antônio Varella do Nascimento, e dos Técnicos da Área Comercial, que complementaram o relatório de gestão explanado na reunião anterior (Ata/RCA 313) e, que em conjunto com as áreas de Informática; Administrativa, Recursos Humanos e Universidade Corporativa; desenvolveram o Plano de Contingência para a retomada dos Serviços Comerciais Terceirizados, especificamente quanto aos Serviços de Leitura Informatizada e Impressão de Faturas Simultâneas (LIES) e Serviços Comerciais constantes da descrição do cargo de Agente de Serviços Comerciais. Foi informado sobre a situação atual dos serviços de LIES que é realizado por empresas



terceirizadas e que parte dos serviços comerciais são realizados por servidores da CASAN. O estudo foi desenvolvido em razão da ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Trabalho e que visa à contratação de empregados concursados para a realização dos serviços. Referida ação encontra-se em grau de recurso junto ao Tribunal Superior do Trabalho. Após exposição, o Conselho parabenizou a Diretoria Comercial pelo excelente trabalho desenvolvido. O Conselheiro Pedro Bittencourt Neto externou cumprimentos e se posicionou no sentido de que o trabalho serve como balizamento para uma eventual substituição futura dos contratos terceirizados por empregado contratado através de concurso público se houver decisão judicial nesse sentido. Foi também distribuída entre os presentes para análise posterior, a proposta de cobrança pelo despejo de esgotos das unidades consumidoras com fonte alternativa de água. **Terceiro Item da Ordem do Dia: Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e suspendeu os trabalhos para confecção desta ata que foi lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros, Pedro Bittencourt Neto, Nery Antônio Nader, Roberto Schulz, Renato Luiz Hinnig, Odair Rogério da Silva, Patrícia Guiliani e João Eduardo de Nadal, e vai assinada pelos Senhores Presidente e pelo Secretário, com a recomendação de registro na JUCESC. Certifico que a presente ata é cópia fiel à transcrita no Livro de Atas do Conselho nº 17, às fls. 02 a 04.



VALTER JOSÉ GALLINA
Presidente do Conselho de Administração
Diretor-Presidente da Sociedade



RUBENS CRUZ DE AGUIAR
Chefe de Gabinete e Secretário

